



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/ 2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL E ITENS  
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**PROCESSO 040/1092/2014**

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n° 21, de 24 de Março de 2014, na forma da Lei n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/1993 e da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, (Sistema COMPRASNET) do tipo "**MENOR PREÇO**" Por Item, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em apoio logístico para realização de campanhas com fornecimento de material de apoio e consumo para viabilização de campanhas Antirrábica, para atender as necessidades da Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, conforme condições a seguir estabelecidas:

### **DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto n° 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 13 de Janeiro de 2014.

**HORÁRIO:** 15h30 (horário oficial de verão de Brasília), 14:30 (horário local – São Luís/MA). **TELEFONE:** (98) 3227-7749

**E-MAIL:** [mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br](mailto:mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br)

**LOCAL:** Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, n° 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA. **Portal de Compras do Governo Federal** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página Web, no endereço [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), links Licitações → Pregão → Pregão SRP 03/2014 pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
  - julgamento das propostas;
  - resultado de recurso porventura interposto; e
  - resultado de julgamento desta Licitação.
- A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br](mailto:mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas na página web da Central Permanente de Licitações, no endereço [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), Licitações > Pregão > Pregão SRP 03/2014 cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas. Já os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no ANEXO II terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) preferencial sendo o quantitativo restante, 75% (setenta e cinco por cento), aberto para ampla participação de empresas em geral.**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Constituição de registro de preços para aquisição de material de consumo para realização de campanhas antirrábicas, para atender as necessidades da Coordenação do Centro de Zoonoses do município de São Luís, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Considerando as dificuldades em estabelecer especificações no sistema eletrônico, caso haja divergência entre as especificações constantes do sistema e as do Termo de Referência, serão consideradas como válidas as do Termo de Referência, sendo estas a que os Licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

**A Prefeitura de São Luís utiliza opcionalmente o Sistema Eletrônico comprasnet na busca de dar maior amplitude e celeridade as suas licitações, mas não fica restrita as limitações técnicas do mesmo.**

b) O valor de referência para cotação, conforme estimativa elaborada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de **R\$ 220.119,66 (duzentos e vinte mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Por se tratar de Pregão em Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informar a dotação orçamentária para realização da Licitação, ficando condicionada a informação da mesma no momento da possível contratação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3.1. Poderão Participar deste Pregão as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

b) estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

c) estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

c.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

### **3.2. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b) Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- f) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).
- d) o uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CPL**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- b) o Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
  - b.1) incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) a participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço por item do momento da publicação do Edital até a data marcada para abertura da sessão,



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**c.1)** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**d)** como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**e)** após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados, Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como, o envio imediato da documentação de habilitação e possíveis anexos a Proposta para o e-mail **mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

e.1) Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.

e.2) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data designada para a sessão.

e.3) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.

e.4) O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

e.5) Prazo de entrega.

e.6) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

e.6.1) os anexos eletronicamente enviados, deverão, preferencialmente, ser formatados com as extensões: **\*.doc(word), \*.xls(excel) ou .pdf**.

e.7) declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e.8) declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

f) a proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

f.1. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

f.2. no caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

g) a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

h) a oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

a) a partir das **15:30 Horário de Brasília, 14:30 horário local**, do dia **13/01/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital terá início a sessão do **Pregão SRP Eletrônico nº 03/2014**, com a divulgação das propostas, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, por meio de sistema eletrônico.

b) qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

c) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

c.1) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c.2) **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

e) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

a) iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

a.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

b) os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

c) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

d) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

e) durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

f) a etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

f.1. alternativamente ao disposto no alínea anterior, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

g) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

h) após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

h.1) a negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

i) encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

i.1) a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

i.2) não sendo vencedora a **microempresa ou empresa de pequeno porte preferencial**, na forma da **alínea i.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

i.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea i**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

j) na hipótese de não contratação nos termos previstos no na **alínea i**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

k) o Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nas **alíneas h e i**.

l) encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o e-mail **mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

l.1. os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 5 e 10**, deste Edital.

### **8. DA DESCONEXÃO**

a) no caso de desconexão com o Sistema e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

b) o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

c) quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

### **09. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

- a) Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- b.1)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- b.1.1)** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- c) no julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Por Item, desde que atendidas às especificações** constantes deste Edital e seus anexos.
- d) será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.**
- e) analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
- f.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- f.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
- f.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

- f.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- f.5. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- f.6. apresentarem preços com valores unitários superiores aos limites estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital;
- f.7) Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- f.8) Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- f.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.
- g)** se a proposta ou o lance de **Menor Preço Por Item** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- h)** ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Por Item**, no sentido de se obter melhor preço.
- i)** Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- j)** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE (Secretaria Municipal de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- k)** não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 22** deste Edital.
- l)** será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

divulgação.

m) a ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências, além das já descritas nos itens 4 e 5:

<b>Habilitação Parcial</b>	
<b>Habilitação Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;</li><li>• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;</li><li>• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;</li><li>• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;</li></ul>



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

<p><b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;</li><li>• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</li><li>• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</li><li>○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).</li><li>○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).</li><li>○ CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e</li><li>○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.</li></ul></li><li>• CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.</li></ul>
---	---



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

### Qualificação Econômica Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

<b>Habilitação Complementar</b>	
<b>Qualificação-Técnica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme <b>Anexo III</b>.</li><li>• Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. <b>Anexo III</b>.</li><li>• Declaração de elaboração independente de proposta conforme <b>Anexo III</b>.</li></ul>

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.

j) Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail **mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br**, com cópias para os seguintes e-mails – cópias buscam garantir recebimento – [orlandomendes.cpl@saoluis.ma.gov.br](mailto:orlandomendes.cpl@saoluis.ma.gov.br) ; no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, conforme alínea “m” deste item, descrita a seguir;

k) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

l) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

m) se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório, para a **CPL** no endereço Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

### CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p><b>ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:</p>
---

n) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

**o)** é facultado o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

**p)** a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.

**q)** caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**r)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**s)** a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

a) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a.1) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

a.2) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

b.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **CPL**, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA, no horário de 13:30 às 17:30, de segunda a quinta-feira, e das 08:30 às 12:30 nas sextas-feiras.

b) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

d) os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico internet, no endereço indicado no Edital.

e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

f) As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

### 13. DOS RECURSOS

a) existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

b) aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **CPL**.

c) os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

- d) é assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- e) o acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- f) a falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.
- g) o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- h) só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- i) os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA no Setor de Apoio Operacional, das 13:30 às 17:30 de segunda a quinta-feira e das 08:30 às 12:30 nas sextas-feiras. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- a) a adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- b) a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) o registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, decreto 44.406/2013 e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP**.
- b) a CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) depois de homologado o resultado deste **Pregão** a CPL publicará a Ata de Registro de Preços.
- b) a ata passará a ter efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço.
- c) ao ser publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa ficará obrigada a fornecer os bens a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- d) a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **beneficiário** do registro preferência em igualdade de condições.
- e) não constitui direito do beneficiário o recebimento de comunicação direta da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a ciência do conteúdo daquela.

### 17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013 conforme modelo a ser disponibilizado pelo sistema.
- b) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 18. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- a) o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- b) durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n° 7.892/2013 e 44.406/2013.

- Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **19. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O preço registrado poderá ser alterado na forma do Decreto n° 7.892/2013 e, ainda, ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviço, na forma prevista no Decreto n° 7.892/2013.

### **20. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRP**

a) os registros constantes do SRP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registrados aos de mercado.
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

b) a adequação de preços no SRP será precedida de nova licitação, observando-se a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial e demais previsões constantes do Decreto n° 7.892/2013.

### **21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

a) o cancelamento da ARP ocorrerá, por iniciativa da CPL ou mediante provocação, quando ocorrer alguma das situações previstas no Decreto n° 7.892/2013.

- O beneficiário da ARP poderá solicitar o cancelamento do seu registro nos casos previstos no Decreto n° 7.892/2013.

b) em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais beneficiários, se houver, sobre a nova ordem de registro.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a.1) não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não comparecer para assinar ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no certame ou pelo pregoeiro;

a.2) apresentar documentação falsa;

a.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

a.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.5) não mantiver a proposta;

a.6) cometer fraude fiscal;

a.7) comportar-se de modo inidôneo;

b) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- Impedimento de licitar e de contratar com o município de São Luís, pelo prazo de até cinco anos;

d) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

g) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

h) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

### **23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE**

- a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do Anexo, devendo para isso já ter providenciado o seu cadastramento junto à Central Permanente de Licitação, não lhe sendo concedida prorrogação do prazo neste item estabelecido.
- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.
- e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.
- g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
  - h.1.** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
  - h.2.** retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

- i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- k) Aplicam-se as regras anteriores caso:
  - k.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
  - k.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
  - k.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) O CONTRATANTE, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:
  - a.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.
  - a.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
  - a.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações.
- b) Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

### **25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

- a) Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### **26. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será conforme condições de pagamento no Item 12 do Termo de Referência.
- b) Caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM** - Índice Geral de Preços de Mercado.
- c) Será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### 27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **Secretaria Municipal de Saúde até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quanto a acréscimos ao contrato.

### 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) é facultado o **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

b) O **ÓRGÃO SOLICITANTE** poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

c) A anulação do pregão induz à do contrato.

d) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

e) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

- g)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- h)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- i)** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- j)** A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- k)** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- l)** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- m)** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- n)** havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **CPL** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- o)** qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- p)** é facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- q)** os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CPL** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- r)** os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- s) após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- t) na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- u) o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- v) para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 22** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- w) as normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- x) este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br), no link “**Licitações – Editais**”.
- y) qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no pelo *e-mail*: [mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br](mailto:mabreu.cpl@saoluis.ma.gov.br) não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- z) aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

### **29. DOS ANEXOS**

a) constitui parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)**



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

- **ANEXO III - MODELOS:**

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**ANEXO IV – MINUTAS DO CONTRATO**

### **30. DO FORO**

a) Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2014.

Marcelo de Abreu Farias Costa

Pregoeiro

#### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**RECOMENDAMOS AINDA QUE OS PARTICIPANTES JÁ VENHAM PARA A LICITAÇÃO NA DATA MARCADA COM OS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PRÉ-DIGITALIZADOS PREVININDO DEMORA NO ENVIO E ASSIM EVITANDO POSSÍVEIS DESCLASSIFICAÇÕES E INABILITAÇÕES PELO NÃO ENVIO NO PRAZO ESTABELECIDO**



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### **ANEXO I**

#### **- TERMO DE REFERÊNCIA - - MATERIAL DE CONSUMO PARA CAMPANHA -**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS  
**SETOR:** SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - SVES  
**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:** JOÃO BATISTA PIRES  
**FUNÇÃO DO SOLICITANTE:** COORDENADOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - CCZ  
**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 29/AGOSTO/2014  
**OBJETO DA AQUISIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço em Ata para futuras aquisições de material de consumo para realização de Campanhas Antirrábica, para atender as necessidades da Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ/SVES através da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de São Luís.

#### **2 – DO OBJETIVO**

2.1. Para efeito do que dispõe o art. 15, II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado no âmbito do Município de São Luís pelo Decreto nº 44.406/2013 e demais legislações pertinentes, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários para Registro de Preços, visando futuras aquisições de material de consumo para realização de Campanhas Antirrábica, com o objetivo de prevenir casos de raiva no Município de São Luís, pois a forma mais eficaz de impedir a ocorrência de raiva humana transmitida por cães e gatos é manter os animais vacinados, de modo a formar uma barreira imunológica que impeça a disseminação do vírus.

#### **3– DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição de material de consumo justifica-se, pela necessidade de realização de Campanhas Antirrábica, para atender as necessidades da Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ/SVES através da Superintendência de Vigilância Epidemiológica



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

e Sanitária do Município de São Luís.

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A contratação será definida através de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrita na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT.
01	Caixa de Isopor, branca retangular, com tampa, alça para sustentação, capacidade 13 litros.	UND	300
02	Álcool, 70% liquido frasco com 500ml.	FRASCO	100
03	Algodão EM BOLA, confeccionado com fibra de 100% algodão, formato arredondado, pacote com 100g.	Pct	20.000
04	Tintura de iodo a 2% frasco contendo 1 litro.	FRASCO	10
05	Sabão em Barra, aspecto físico sólido, glicerinado, barra de 200g cada, caixa com 50 unidades.	Caixa	6
06	Barbante de ALGODÃO EM ROLO com 30 metros cada.	Rolo	100
07	Biscoito, doce, recheado, pacote com 60g. Sabores diversos.	PCT.	13.200
08	Suco, pronto, acondicionado em tetra pak. Sabores variados em embalagem com 200 ml, com informação do fabricante, data de fabricação, validade, lote, procedência. Acondicionados coletivamente em caixa de papelão.	UND	13.200
09	Saco plástico para lixo comum, de 50 litros, de cor preta, material resistente, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 10 Unidades.	PCT.	1.000
10	Saco plástico para lixo comum, de 100 litros, 90x70, de cor preta, material resistente, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT.	1.000
11	Saco Plástico transparente 3KG, pacote com 1.000 Unidades	PCT.	40



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

12	Pincel atômico, corpo e material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corante. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, validade, lote, procedência. Cor Azul, Vermelho e Preto.	UND	100
13	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 mm.	UND	60
14	LÁPIS, n° 02, medindo aproximadamente 19,2 cm de comprimento e 0,5 cm de diâmetro, redondo, atóxico, corpo de madeira maciça.	UND	500
15	Caneta Esferográfica, de primeira qualidade, tinta na cor azul, escrita média, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60
16	Prancheta, em Eucatex, com fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33,0 x 22,0 cm.	UND	600
17	FOCINHEIRA, Feita em plástico resinado e ajuste em velcro, TAMANHO M.	UND	1.000

### 5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, em entrega **PARCELADA**, após a assinatura do contrato, e conforme solicitação feita pela Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ/SVES, nas dependências do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira – BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP:. 65.095-302 – Maracanã – São Luís/MA.

### 6. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

6.1. Os Gêneros alimentícios exigem prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, a contar da data de entrega;

### 7 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

7.1. A licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo materiais de mesma natureza, compatível com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a) O item apresentado neste termo de referência deverá guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;

b) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) hora que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, estiver(em) comprometendo a normalidade ou conformidade do(s) serviço (s).

c) As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de **90 (noventa)** dias.

### **9 – DO CONTRATO**

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, da Lei Municipal nº 4.537/20005 e dos decretos Municipal nº 28.928/2006 e nº 28.970/2006, a legislação

de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretária Municipal de Saúde – SEMUS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

9.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

9.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

### **10 – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado no GIAP, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

10.2.2. Multas – na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não realizado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 06 (SEIS) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1.

10.2.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2.

10.5. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

10.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

Municipal de Saúde - SEMUS.

10.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **11. DO PREÇO MÉDIO**

11.1. A contratação se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o **VALOR MÉDIO** estimado em R\$ 220.119,66 (Duzentos e vinte mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

### **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

### **13 – DA VALIDADE DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

13.1. A validade da Ata de Registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 44.406/2013;

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ficados pela ata de registro de preços,



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

### **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

### **15 – DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1. A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exercendo a função de COORDENADOR(A) DO ALMOXARIFADO CENTRAL da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

São Luís (MA), aos 16 de outubro de 2014.

**MARCÍLIA MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenadora de Compras e Registro**  
**- SUMAPA/SEMUS -**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

### ANEXO II

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	Preço Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Caixa de Isopor, branca retangular, com tampa, alça para sustentação, capacidade 13 litros.	UND	300	12,80	3.840,00
02	Álcool, 70% líquido frasco com 500ml.	FRASCO	100	4,53	453,00
03	Algodão EM BOLA, confeccionado com fibra de 100% algodão, formato arredondado, pacote com 100g.	PCT.	20.000	5,62	112.400,00
04	Tintura de iodo a 2% frasco contendo 1 litro.	FRASCO	10	94,48	944,80
05	Sabão em Barra, aspecto físico sólido, glicerinado, barra de 200g cada, caixa com 50 unidades.	Caixa	06	62,01	372,06
06	Barbante de ALGODÃO EM ROLO com 30 metros cada.	Rolo	100	9,70	970,00
07	Biscoito, doce, recheado, pacote com 60g. Sabores diversos.	PCT.	13.200	1,89	24.948,00
08	Suco, pronto, acondicionado em tetra pak. Sabores variados em embalagem com 200 ml, com informação do fabricante, data de fabricação, validade, lote, procedência. Acondicionados coletivamente em caixa de papelão.	UND	13.200	2,89	28.908,00



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

<b>09</b>	Saco plástico para lixo comum, de 50 litros, de cor preta, material resistente, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 10 Unidades.	PCT.	1.000	3,54	3.540,00
<b>10</b>	Saco plástico para lixo comum, de 100 litros, 90x70, de cor preta, material resistente, embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.	PCT.	1.000	4,30	4.300,00
<b>11</b>	Saco Plástico transparente 3KG, pacote com 1.000 Unidades	PCT.	40	29,32	1.172,80
<b>12</b>	Pincel atômico, corpo e material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corante. Embalagem contendo dados de identificação, data de fabricação, validade, lote, procedência. Cor Azul, Vermelho e Preto.	UND	100	3,15	315,00
<b>13</b>	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 mm.	UND	60	4,47	268,20
<b>14</b>	LÁPIS, n.º 02, medindo aproximadamente 19,2 cm de comprimento e 0,5 cm de diâmetro, redondo, atóxico, corpo de madeira maciça.	UND	500	0,38	190,00



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

<b>15</b>	Caneta Esferográfica, de primeira qualidade, tinta na cor azul, escrita média, com tampa na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14,0cm sem considerar a tampa, carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60	27,73	1.663,80
<b>16</b>	Prancheta, em Eucatex, com fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33,0 x 22,0 cm.	UND	600	7,19	4.314,00
<b>17</b>	FOCINHEIRA, Feita em plástico resinado e ajuste em velcro, TAMANHO M.	UND	1.000	31,52	31.520,00





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

**ANEXO III**

**MODELO “A”**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº 217/2014, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**Observação:**

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

**ANEXO III**

**MODELO “B”**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.**

A \_\_\_\_\_, empresa  
n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 217/2014, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- (  ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome:

Cargo:

RG:

**OBS. 1)** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

**ANEXO III**

**MODELO “C”**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa  
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação  
do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

**ANEXO III**

**MODELO “D”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

(Representante legal)



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### **ANEXO III**

#### **MODELO “E”**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS ANTIRRÁBICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES/CCZ/SVES ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

**BASE LEGAL: LEI 8.666/93 e Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3.931/2001; DECRETOS MUNICIPAL Nº 28.928/2006 e 28.970/2006.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1092/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.760.293/0001-29, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sra. **HELENA DUAILIBE FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 00014991493-8, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 252.521.943-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. n.º XXXXXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisições de material de consumo para realização de



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

Campanhas Anti-rábica, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária através da Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ/SVES do Município de São Luís.

Item	EMPRESA:	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ENTREGA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, em entrega PARCELADA, após a assinatura do contrato, e conforme solicitação feita pela Coordenação do Centro de Controle de Zoonoses/CCZ/SVES, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira – BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 – Maracanã – São Luís/MA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Os Gêneros alimentícios exigem prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, a contar da data de entrega;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total do presente Contrato importa em R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	
<b>Natureza de despesa</b>	
<b>Fonte do recurso</b>	



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014

Ficha	
Nota de Empenho	

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de INSS;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

- I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do produto a ser fornecido;
- II - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de qualquer imperfeição encontrada no produto, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção;
- III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato por um representante (FISCAL DE CONTRATO) especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- IV - Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a) O item apresentado no termo de referência deverá guardar compatibilidade com o determinado no Termo de Referência;
- b) Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) hora que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, estiver(em) comprometendo a normalidade ou conformidade do(s) serviço (s).





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado no GIAP, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

I - O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

II - Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

III - Multas – na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não realizado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 06 (SEIS) meses, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1 do Termo de Referência.

V - Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde -



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4 do termo de referencia, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2 do Termo de Referencia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



# **PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

## **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2014*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS**

Faz parte integrante deste contrato o seguinte documento: a) Termo de Referência, b) proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exercendo a função de COORDENADOR(A) DO ALMOXARIFADO CENTRAL da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**HELENA DUAILIBE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**